



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Processo Administrativo nº 2846/2020**

**Contrato nº 005/2018**

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 005/2018 que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado à empresa **RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº. 113.814.177-10, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** **RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.183/0001-46, sediada a Rua Santa Mônica, nº 504 – Bairro Santa Mônica, Ecoporanga/ES representada neste ato pelo Sr. **ELTON JHON LEANDRO DOS SANTOS**, qualificação, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Bahia, nº 106, Bairro Divino Espírito Santo – Ecoporanga/ES, portador do CPF nº 107.270.387-45 e carteira de identidade nº 14.241.335 SSP/MG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo de Apostilamento** ao contrato n.º 005/2018 instruído no processo n.º 2846/2020, e seus respectivo aditivo, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto o reajuste e reequilíbrio econômico – financeiro do Contrato n.º 005/2018, celebrado em 14 de agosto de 2018, e alterações, o qual refere-se a prestação de serviços contínuos de vigilância/portaria desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme Pregão Presencial n.º 002/2018. Justifica-se ainda o referido termo em razão do reajuste salarial, seguro de vida, ticket alimentação, deflagrado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 pactuado entre o Sindicato das empresas de asseio e conservação no Estado do Espírito Santo - SEACES e o Sindicato trabalhadores empresas asseio conservação limpeza pública e serviços similares no Estado do Espírito Santo – SINDILIMPE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de reequilíbrio econômico - financeiro está amparado no art. 65, II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste contrato em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ 12.792,06 (Doze mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Seis Centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

O valor reequilibrado corresponde a um aumento de 4,32% no valor mensal do Contrato com efeitos financeiros a partir de 15 de agosto 2019.

Quanto ao período retroativo, caberá a contratada o faturamento da diferença retroativa de 06 (seis) parcelas de R\$ 530,28 (quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos) relativo aos meses de setembro/2019 a fevereiro/2020, uma parcela de R\$ 290,80 (duzentos e noventa reais e oitenta centavos) referente a 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2019 e uma parcela de R\$ 85,53 (oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) referente a 05 (cinco) dias do mês de março/2020, totalizando a quantia de R\$ 3.558,01 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada com a documentação solicitada na "CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO" do contrato N° 005/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas com este Termo de apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Apostilamento, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e acordados, assinam as 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ecoporanga/ES, 02 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**

Presidente

\_\_\_\_\_  
**ELTON JHON LEANDRO DOS SANTOS**

Contratada

**Testemunhas:**

1º

NOME: Keim Quessa Lezana E. Cruz

CPF Nº 081.926.836-48

2º

NOME: Pádua Ferreira de Souza

CPF Nº 062.055.077-54